

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA - COMEC

RESOLUÇÃO N°33/2019

Aprova a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense como referência para atualização do Currículo da Educação Básica do Município de Criciúma.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA - COMEC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 4.307/02, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação e a Resolução CEE/SC N° 070, de 17 de junho de 2019, (Artigos 2º, 5º, 7º e 11º), que institui e orienta a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução aprova a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, como referências para a atualização do currículo da Educação Infantil do município e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Criciúma.

Art. 2º O Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Criciúma, estabelecido pelo Sistema Municipal de Ensino e tendo como órgão normativo o Conselho Municipal de Educação, define princípios e fundamentos que norteiam a Educação Infantil do município e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Criciúma.

Art. 3º O prazo para a atualização do Currículo da Educação Infantil do município e do Ensino Fundamental da rede municipal de Criciúma é até 31/12/2019.

Art. 4º A execução do Currículo da Educação Infantil do município e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Criciúma ocorrerá a partir do início do ano letivo de 2020.

Parágrafo único - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, por meio de formações continuadas, implementar o Currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Criciúma na rede municipal de ensino.

Art. 5º Segundo a Lei nº 4.307/02 as instituições privadas de Educação Infantil compõem o Sistema Municipal de Ensino de Criciúma. Assim, elas devem optar por aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, ou aderir ao Currículo da Educação Infantil do Município de Criciúma, ou elaborar seu próprio referencial curricular a partir da Base Nacional Comum Curricular, conforme

disposto na Resolução CEE/SC N° 070, de 17 de junho de 2019.

§1º As instituições privadas de Educação Infantil que optarem por aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense ou ao Currículo da Educação Infantil do Município de Criciúma encaminharam o termo de adesão ao Conselho Municipal de Educação de Criciúma até 30 de novembro de 2019, conforme ofício n° 25/2019 emitido por este conselho.

§2º As instituições privadas de Educação Infantil que optarem por não aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense ou ao Currículo da Educação Infantil do Município de Criciúma deverão produzir seu próprio currículo cumprindo, neste caso, o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular, conforme determina a Resolução CNE/CP n° 2/2017. Neste caso deverão produzir seu próprio currículo e entregá-lo até abril/2020 ao Conselho Municipal de Educação de Criciúma para aprovação.

§3º As entidades privadas filantrópicas que possuem parceria com a administração pública, em regime de mútua cooperação (Organizações da Sociedade Civil - OS), deverão aderir ao currículo da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Criciúma a partir de 2020.

Art. 6º Com a aprovação da Base Nacional Comum Curricular e a adesão ao Currículo Base do Território Catarinense, as disciplinas da matriz curricular da rede municipal de ensino de Criciúma passarão a ser chamadas de componentes curriculares.

Art. 7º Com os estudos para a implementação da Base Nacional Comum Curricular percebeu-se a necessidade de alteração da matriz curricular da rede municipal de ensino de Criciúma.

§1º Considerando a reorganização dos conteúdos a partir da Base Nacional Comum Curricular, a carga horária de alguns componentes curriculares nos três primeiros anos do Ensino Fundamental foi alterada, conforme segue: Ciências - duas aulas semanais, Geografia - duas aulas semanais para os três primeiros anos, História - duas aulas semanais para os três primeiros anos, Matemática - seis aulas semanais no primeiro ano.

§2º A partir de 2020 inclui-se o componente curricular de Língua Inglesa, com carga horária de duas aulas semanais, na Base Comum Diversificada para as turmas do primeiro ao terceiro ano do Ensino Fundamental. Portanto, o currículo e os processos de ensino e aprendizagem nestes anos terão como foco a oralidade, pois, assim como na língua materna, aprende-se primeiramente a falar para depois escrever.

§3º A Base Nacional Comum Curricular compreende que os conteúdos deverão ser trabalhados em um percurso formativo. Nesse interim, destaca-se que os conteúdos de Física e Química que no antigo currículo da rede municipal de ensino de Criciúma destinavam-se ao nono ano, foram diluídos em todo o Ensino Fundamental. Portanto, se fez necessário uma reorganização das aulas deste ano, sendo que os componentes curriculares de Ciências e de Geografia passarão a ter três aulas.

Art. 8º O currículo destinado a Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino de Criciúma seguirá o disposto no currículo do Ensino Fundamental com as devidas adaptações curriculares que garantam a equidade para essa modalidade de ensino.

Art. 9º A inclusão é um direito de todos os estudantes em todos os níveis da Educação Básica, de modo a garantir a qualidade e a equidade dos processos de ensino e aprendizagem. Portanto, a adaptação curricular dos conteúdos dispostos no currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Criciúma deverá acontecer para os estudantes da modalidade da Educação Especial e para os estudantes com transtornos e/ou dificuldades de aprendizagem.

Art. 10 O currículo voltado à diversidade étnico-racial da rede municipal de ensino de Criciúma, traduz as possibilidades e os caminhos à serem percorridos pelas unidade de ensino. Ele é fundamentado na equidade e traduz o compromisso com a mudança do processo de exclusão de grupos historicamente marginalizados. Portanto, o trabalho docente na Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Criciúma deve ir além da adoção de projetos pontuais realizados de forma aleatória e descontínua, mas deve inserir a questão racial na política curricular articulando práticas que valorizem a diversidade.

Art 11 As escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino de Criciúma atualizarão seus Projetos Políticos Pedagógicos conforme o currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de Criciúma expresso nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e nas Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental do município de Criciúma.

Art. 12 Os professores da rede municipal de ensino deverão alinhar seus projetos, no caso da Educação Infantil, planejamentos diários ou semanais e anuais, no que tange ao Ensino Fundamental, ao disposto no Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino em que está vinculado e nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e/ou nas Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental do município de Criciúma.

Art. 13 O currículo da Educação Infantil do município, o currículo do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Criciúma e os currículos próprios das instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Criciúma deverão ser atualizados sempre que houver revisão da Base Nacional Comum Curricular e do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e deverão ser entregues novamente para aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de dezembro de 2019.


Silvana Alves Bento Marcineiro
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Criciúma-SC